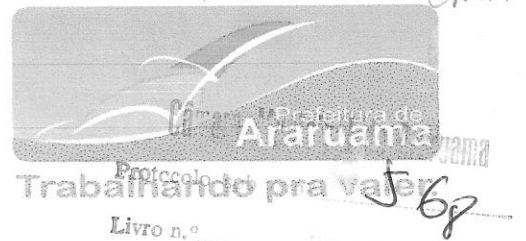




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO



Trabalhando pra valer

Livro n.º

Em 03/04/2012

Ass. JMS

**LEI Nº 1.672 DE 26 DE MARÇO DE 2012**

***DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO  
USO DE JALECOS E EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS  
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE  
FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de jalecos e aventais, bem como de equipamentos de proteção individual e do instrumento estetoscópio, pelos profissionais da área de saúde que atuam no Município de Araruama, em ambientes não hospitalares ou fora do local de trabalho, onde a utilização do equipamento de segurança seja obrigatória.

**Art. 2º.** O não cumprimento do disposto às disposições contidas nesta Lei acarretará ao responsável transgressor o pagamento de multa e demais sanções determinadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito